



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

DECRETO 617/2015

Dispões sobre a responsabilidade dos condutores de veículos da frota oficial do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Débora Fonseca, Prefeita do município de Bocaiúva do Sul, localizado no estado do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos artigos 67 e pelo Inciso XXIII, bem como na Lei Municipal 13 de 23 de maio de 2005 no seu artigo 200

CONSIDERANDO:

- I – Que são atribuições inerentes ao Poder Executivo Municipal manter a regular administração de todo o patrimônio do Município;
- II- Que em decorrência da necessidade premente de manter conformidade a boa gestão dos serviços públicos, zelando pela sua preservação;
- V – Que o parecer da Assessoria Jurídica, relatando a responsabilidade da administração pública por multas lavradas em nome do município ensejando regulamentação do caso em tela.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículo oficial sem portar, devidamente preenchida, a “Autorização para circulação de Veículo”.

Parágrafo Único. Os veículos pertencentes ao município ou particulares que estejam prestando serviços a municipalidade, em regime de contrato ou prestação de serviços deverão possuir adesivos, envelopamentos contendo brasão ou logomarca da Administração.

df



Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

Art. 2º. O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo a Procuradoria Geral do Município, providenciar, de imediato, processo administrativo para ressarcimento dos valores aos cofres municipais.

§ 1º O condutor infrator poderá optar pela quitação da multa diretamente à rede bancária autorizada, mediante extrato para pagamento fornecido pelo órgão competente.

§ 2º O condutor infrator poderá autorizar desconto parcelado do valor da multa em folha, quando servidor

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2015.

Débora Fonseca
DÉBORA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL